

Ofício Circular nº 009/06 - DIASS

Goiânia, 03 de Agosto de 2006.

Senhores Prestadores da Rede Credenciada IPASGO - Pessoa Jurídica,

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e transparência aos procedimentos de autorização de atendimento e apresentação de contas e pagamentos relativos aos serviços prestados, encaminhamos abaixo alguns informes a serem observados nos prazos indicados:

1) Conforme definido no “Primeiro Termo Aditivo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta” - TAC firmado, em 08/11/05, perante o Ministério Público de Goiás pelo IPASGO, a Associação dos Hospitais do Estado de Goiás – AHEG, e a Associação de Hospitais Privados de Alta Complexidade do Estado de Goiás – AHPACEG, informamos que todos os prestadores de serviços deverão apresentar periodicamente, no momento da entrega de notas fiscais, na unidade de Contas a Pagar deste instituto, para recebimento dos serviços prestados, entregarem a seguinte documentação:

- Nota Fiscal dentro do período de validade;
- Cópia e Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Municipais (não obrigatório para prestadores de serviços da capital);
- Cópia e Certidão Negativa de FGTS;
- Cópia e Certidão Negativa de INSS;

Nos casos em que o prestador de serviços estiver impossibilitado de apresentar as mesmas, serão aceitas as Guias de Recolhimento dos tributos relativas ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para recebimento de seus créditos.

Os prestadores que estiverem impossibilitados da apresentação das CNDs ou Guias de Recolhimento deverão comunicar ao Instituto, por escrito, até 15 de agosto de 2006, para que tenham garantido o pagamento dos serviços prestados até 15 setembro de 2006, a fim de negociarem o refinanciamento de seus débitos, conforme autorizado pelo Governo Federal por meio da MP de nº. 303 em 30 de junho de 2006. Caso o prestador de serviços não comunique por escrito será aberto um processo de descredenciamento do mesmo, conforme previsão contratual e Termo Aditivo do TAC vigente.

2) Na oportunidade comunicamos também que a partir de 1º de setembro/2006 passa a ser exigida da rede hospitalar a comunicação de abertura e alta de todas as internações do IPASGO. Para esta comunicação deverão ser observadas as orientações a seguir especificadas, para fins de realização do procedimento de internação dos usuários do Plano IPASGO SAÚDE.

Toda a guia de internação, emitida nos postos de atendimento do IPASGO, passará a ser uma **pré-autorização**, pois o prestador

terá de confirmar sua execução junto ao IPASGO para validade da mesma, por meio de informações ao Instituto, devendo proceder a confirmação de atendimento da seguinte maneira:

1. Acessar o endereço eletrônico www.ipasgo.go.gov.br – portal do prestador - serviços de emissão de guias, onde deverá ser informada matrícula e a senha do credenciado para acesso aos *menus* de abertura e alta de internação;
2. Ao internar o paciente, que apresentar uma guia de internação emitida pelo Instituto, o prestador deverá proceder a abertura da internação e comunicar ao IPASGO, assim como no momento da alta do mesmo, através do endereço eletrônico acima referido;
3. Em caso do credenciado não possuir serviço de *internet* poderá informar a abertura da internação e a alta do paciente pelo fone 0800 62-1919.

Obs.: As internações autorizadas via POS, continuam sendo realizadas da forma atual: com solicitação, abertura e alta. Não havendo necessidade de comunicação prévia ao Instituto.

Ressaltamos que serão pagas ao prestador somente as guias de internação que possuir os registros de abertura e alta, fornecidos mediante o número de autorização informado no momento em que o credenciado realizar e comunicar a abertura da internação e alta do paciente.

3) Informamos que está disponível em nosso site, para os prestadores que realizam apresentação de faturas com conta nosocomial, uma nova versão do layout de apresentação das mesmas, que deverá ser utilizado na apresentação da fatura do mês de Julho/2006.

4) Informamos ainda, que foi alterada a forma de apresentação da identificação do profissional que irá receber honorários, na conta nosocomial. A partir da apresentação de faturas de Agosto/2006 deverão ser informados o número de registro e o conselho fiscalizador da categoria deste profissional, para fins de correção das repetições destes números para recebimento de tais honorários. Conforme descrito no layout de faturas eletrônicas, tipo de registros 7, campos código do conselho e número do conselho.

Desta forma, agradecemos a compreensão e o empenho de todos para adoção dos procedimentos necessários a uma maior segurança e agilidade aos serviços realizados.

Atenciosamente,

BENTO XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de Assistência do IPASGO